



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO NORTE
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PGEA – Nº 1.28.000.000404/2024-42

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente estudo tem por objetivo analisar as soluções que viabilizem a contratação de Curso Básico de Brigada de Incêndio e Emergência na Procuradoria do Rio Grande do Norte, para atuação na prevenção e no combate ao princípio de incêndio, abandono de área e primeiros socorros, visando, em caso de sinistro, proteger a vida e o patrimônio, reduzir os danos ao meio ambiente, até a chegada do socorro especializado.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, como instituição pública, tem a responsabilidade de garantir a segurança de seus servidores, colaboradores e do público em geral. Parte essencial dessa responsabilidade envolve a preparação e capacitação de uma Brigada de Incêndio, conforme exigido pela legislação e normas técnicas vigentes.

2.2. O Curso de Brigada de Incêndio na Procuradoria da República no Rio Grande do Norte (PR/RN) é necessário para garantir a atualização e o aprimoramento contínuo da equipe interna, conforme exigido pela legislação e normas técnicas vigentes. Embora treinamentos semelhantes tenham sido realizados em anos anteriores, é imperativo que a brigada mantenha suas habilidades e conhecimentos atualizados, de modo a assegurar uma resposta eficaz e imediata em situações de emergência.

2.3. A legislação brasileira, incluindo as normas da ABNT, determina que as brigadas de incêndio em órgãos públicos não apenas sejam formadas, mas também passem por treinamentos periódicos para garantir a eficácia das ações em caso de incêndios e outros sinistros. A falta de atualização pode comprometer a capacidade da brigada de atuar de maneira eficiente, colocando em risco a segurança de servidores, colaboradores, visitantes e o patrimônio público.

2.4. Sob a perspectiva do interesse público, a continuidade desse treinamento periódico é fundamental para a proteção de vidas e a preservação de bens públicos, além de garantir a conformidade da PR/RN com as exigências legais. A requalificação da brigada também reforça o compromisso do Ministério Público Federal (MPF) com a segurança institucional e a excelência na prestação de serviços, minimizando os riscos de interrupção das atividades essenciais do órgão.

2.5. Portanto, a necessidade de contratação do Curso de Brigada de Incêndio na PR/RN é justificada pela importância de manter a brigada sempre preparada e alinhada às melhores práticas de segurança, garantindo a proteção de todos e a continuidade dos serviços públicos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste documento, anexo e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.2. Os serviços são considerados “comuns”, pois se enquadram na classificação nos termos do inciso XII, do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021: “bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.” e está previsto no **Plano de Capacitação da PR-RN/2024**.

3.3. Segue abaixo a descrição do item:

Item	Descrição	Unidade de Medida
01	TREINAMENTO TEÓRICO E PRÁTICO BÁSICO PARA FORMAÇÃO DE BRIGADA DE INCÊNDIO - CARGA HORÁRIA TOTAL DE 20 (VINTE) HORAS AULA	Turma com até 24 participantes

O treinamento teórico e prático deverá ser realizado na própria sede da Procuradoria da República no RN, Rua Jundiáí, 330 – Tirol – Natal/RN, em horário comercial.

O prazo para realização do objeto será de **15 (quinze) dias corridos**, a contar do recebimento da nota de empenho, sendo todas as despesas para a execução de responsabilidade exclusiva da contratada.

3.4. O treinamento deve abranger todos os aspectos exigidos pela Norma Regulamentadora NR 23, incluindo prevenção e combate a incêndios, evacuação de áreas e primeiros socorros, e cobrir o conteúdo programático detalhado no ANEXO A.

3.5. O curso deve ter uma carga horária mínima de 20 horas, distribuídas de maneira a permitir tanto a parte teórica quanto as atividades práticas.

3.6. O treinamento deve incluir simulações práticas de situações de emergência, assegurando que os participantes adquiram habilidades práticas.

3.7. A empresa deve fornecer todo o material necessário para o treinamento, incluindo extintores, equipamentos de proteção individual (EPIs) e qualquer outro dispositivo necessário para as práticas simuladas.

3.8. A empresa contratada deve aplicar uma avaliação prática e teórica para verificar se os participantes adquiriram as competências necessárias.

3.8. Ao final do curso, a empresa deve emitir certificados de participação para todos os membros da brigada que concluírem o treinamento com aproveitamento.

3.9. A empresa deve demonstrar flexibilidade para realizar o treinamento em datas que atendam à disponibilidade dos servidores designados para participar da brigada.

3.10. A empresa deve possuir seguro de responsabilidade civil que cubra eventuais danos ou acidentes ocorridos durante o treinamento.

3.11. Como critérios de sustentabilidade, A CONTRATADA, durante a execução dos serviços, deverá ter as seguintes diretrizes:

3.11.1 Na perspectiva social:

I. Não ter sido condenada, a licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõem:

- a) A Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º; inciso I do art. 5º;
- b) Os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

II. Não explorar o trabalho infantil, em atenção ao que dispõem:

- a) O inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- b) O Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT)
- c) Os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA);
- d) A Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990;
- e) O Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

III. Não praticar, de nenhuma forma, ações que possam ser enquadradas nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nos 29 e 105.

IV. Promover ações afirmativas étnico-raciais, de acordo com o que dispõe:

- a) A Constituição Federal de 1988, no inciso IV do art.3º, no inciso I do art. 5º, e no inciso XX do art. 7º;
- b) O Decreto nº 7.959, de 13 de março de 2013;
- c) Os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

3.11.2. Na perspectiva ambiental:

- a) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- b) Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;
- c) Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança, em especial, o que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- d) Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental durante a execução do objeto, observando, no que for cabível, a Instrução Normativa nº 1, de 19/1/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e a Lei Nº 12.305, de 2/8/2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

3.11.3. Na perspectiva econômica:

3.11.3.1. A contratada deverá observar, no que couber, as disposições da LC 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

3.12. Para fins de habilitação, as empresas interessadas em contratar com a Procuradoria da República no Rio Grande do Norte devem apresentar:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei em observância ao art. 195, § 3º da CFB/88;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, junto ao Tribunal Superior do Trabalho, conforme disposto na Lei nº 12.440/11.

d) Certidão negativa de falência e recuperação judicial/extrajudicial ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou do domicílio do empresário individual, dentro do prazo de validade indicado pelo órgão emissor.

3.13. Para efeito de qualificação técnica da futura contratada, a CONTRATADA deverá:

a) A empresa contratada deve estar legalmente constituída e registrada nos órgãos competentes, com comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.;

b) Estar com o seu cadastro regular no SICAF;

c) A empresa deve comprovar experiência na realização de treinamentos de Brigada de Incêndio para órgãos públicos ou privados, apresentando atestado de capacidade técnica emitidos por clientes anteriores;

d) Possuir instrutor habilitado para desenvolver treinamentos práticos e teóricos na área de combate a incêndio e Primeiros Socorros.

3.14. Competirá à CONTRATADA cadastrar seu representante legal no Sistema de Peticionamento Eletrônico da CONTRATANTE (www.peticionamento.mpf.mp.br), para efetuar a assinatura na forma eletrônica do Contrato e de quaisquer documentos relacionados à contratação.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Inicialmente, com o intuito de realizar o Curso de forma não-onerosa, expediu-se Ofício ao Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte, solicitando vagas nas próximas turmas naquele órgão, obtendo-se como resposta a impossibilidade de atendimento ao pleito, haja vista existirem outras atividades já programadas naquele órgão, para o semestre, conforme Ofício nº 282/2024/CBM - CMDO - GAB CMDO/CBM - CMDO GERAL/CBM-CBM (documento complementar).

Considerando a impossibilidade de realização do Curso através do órgão Público, foi realizada pesquisa no mercado local, nos mesmos parâmetros do Curso realizado em 2023, o que resultou em propostas acima do valor orçamentário disponível, conforme MEMORANDO 13/2024 SECGC/PRRN - PR-RN-00018558/2024.

Após reunião com o demandante, houve concordância que poderia haver redução no número de horas de treinamento, com exclusão da aula prática externa na Casa de Fumaça, sem comprometer o conhecimento Básico exigido para composição da Brigada de Incêndio.

Ainda, na mesma reunião firmou-se o entendimento de que o treinamento deveria ser totalmente realizado nas dependências da PR/RN e voltado para o conhecimento da edificação e seus equipamentos de combate e prevenção de incêndio, sendo elaborado um Projeto Básico, com redução da carga horária para 13h, com o objetivo de realizar o curso por meio de instrutoria interna, além de adequação ao limite orçamentário, considerando o valor da hora/aula fixado em Portaria para a Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso - GECC.

Após realizada pesquisa de mercado, com a nova carga horária pretendida de 13h, e com a exclusão do treinamento em casa de fumaça, verificou-se que os valores ofertados pelas empresas consultadas ficaram muito inferiores aos recursos disponíveis.

Realizada nova reunião com o demandante, foi definido que o Curso deveria contemplar as 20 horas inicialmente propostas, conforme programa do ano anterior, mas sem o treinamento externo em casa de fumaça, sem prejuízo do conhecimento requerido pelo CBMRN e para adequação aos limites orçamentários disponíveis.

4.2. Na busca de modelo e parâmetros para a presente contratação, foi enviado e-mail a 45 outros órgãos para verificar contratações idênticas, similares ou de fácil comparação, dos quais apenas 09 responderam NÃO possuírem contratação do objeto demandado:

- ABIN
- ANATEL;
- CBTU - Superintendência de Trens Urbanos de Natal
- CONAB/ SUREG/RN-SEADE
- INPE
- CAD/SFA-RN/MAPA
- SRA/RN Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e Inovação;
- TJ-RN
- UFRN

4.3. Para melhor compor o presente estudo, também buscou-se junto ao site <http://www.bancodeprecos.com.br/> e foram analisadas as seguintes contratações:

Órgão Público	Identificação	Data da Licitação	Preço Unitário
ESTADO DE SAO PAULO CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA	Dispensa de Licitação Nº 25/2024 UASG: 92924	01/03/2024	R\$ 251,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS	Nº Pregão: 812023 UASG:985915	12/01/2024	R\$ 270,00
97.837.181/0001-47 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ	Dispensa de Licitação Nº 09/2023 UASG: 158718	01/11/2023	R\$ 310,00
Mediana dos Preços obtidos			R\$270,00

4.4. Foi realizada, ainda, pesquisa junto às empresas disponíveis e habilitadas a ministrar o curso na Região Metropolitana de Natal/RN, cujo objeto do treinamento atende às necessidades e especificações constantes no **Anexo “A”** do presente estudo, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	IDENTIFICAÇÃO	UN	VALOR
CENTES- Centro de Treinamentos e Serviços, CNPJ:19.063.729/0001-35	TREINAMENTO TEÓRICO E PRÁTICO PARA FORMAÇÃO DE BRIGADA DE INCÊNDIO - CARGA HORÁRIA TOTAL DE 20 (VINTE) HORAS AULA PARA 24 PESSOAS	R\$89,58	R\$2.150,00
EM CURSOS, CNPJ: 52.505.561/0001-46	TREINAMENTO TEÓRICO E PRÁTICO PARA FORMAÇÃO DE BRIGADA DE INCÊNDIO - CARGA HORÁRIA TOTAL DE 20 (VINTE) HORAS AULA PARA 24 PESSOAS	R\$75,00	R\$1.800,00
Método Seguro CNPJ: 26.214.434/0001-88	TREINAMENTO TEÓRICO E PRÁTICO PARA FORMAÇÃO DE BRIGADA DE INCÊNDIO - CARGA HORÁRIA TOTAL DE 20 (VINTE) HORAS AULA, PARA 24 PESSOAS	R\$150,00	R\$3.600,00
Mediana		89,58	R\$2.150,00

4.5. Cumpre informar que na realização da presente cotação foram enviados e-mails a seis empresas locais, mas apenas três responderam, em virtude de já terem sido solicitadas em outras prévias pesquisas imediatamente anteriores.

4.6. Pode-se observar que os valores obtidos através do Banco de Preços(quadro 4.3), foram fornecidos com base no preço por pessoa, enquanto os valores obtidos no mercado local (quadro 4.4) foram obtidos pela totalidade do curso a ser ministrado. Desta forma, para efeitos comparativos, também foram calculados os valores individuais para os orçamentos apresentados pelas empresas, o que revelou preço por pessoa bem abaixo do praticado no BP.

Observa-se ainda, que algumas peculiaridades, tanto na formatação do Curso, no quantitativo de horas quanto na localização do treinamento, podem influenciar os valores finais sobremaneira. Destaca-se que o item pesquisado no Banco de Preços, apesar de apresentar a mesma nomenclatura, difere no total de horas totais do curso a ser contratado na PR-RN e também no formato do treinamento prático, que no presente caso, não inclui a casa de fumaça.

Verifica-se assim que a solução mais viável para a realização do Curso de Brigadista na PR-RN, e mais econômica é a contratação de empresa especializada para ministrar o Curso, diante da indisponibilidade do Corpo de Bombeiros. Além disso, contratações similares realizadas por outros órgãos públicos indicam que essa é a modalidade mais eficaz, quando há impossibilidade de realização do treinamento de forma não-onerosa.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa especializada para ministrar Curso teórico e prático para formação e atualização de brigada de incêndio na PR-RN, visando atender requisitos e dispositivos legais junto aos órgãos fiscalizadores.

5.2. Os serviços possuem natureza de serviços não-continuados, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, e enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. O levantamento do quantitativo teve como base, o histórico da última contratação (processo 1.28.000.000976/2023-41), e o atendimento às necessidades da PR-RN, conforme Anexo A, da Instrução Técnica nº 17/2022, do Corpo de Bombeiros Militar do RN (- Número de brigadistas por pavimento = 4 brigadistas (população fixa até 10) + 1 brigadista (população fixa acima de 10).

6.2. Assim, há necessidade de contratação de Curso de Brigadista para uma turma de até 24 (vinte e quatro) participantes, considerando a ocupação de 06 andares no imóvel.

7. ESTIMATIVA DO VALOR

7.1. Para assegurar que o valor estimado fosse justo e adequado, foi realizada uma comparação com contratações similares efetuadas por outros órgãos públicos e entidades privadas. As referências utilizadas incluem contratos recentes realizados por outras, tanto no Rio Grande do Norte quanto em outros estados com condições socioeconômicas comparáveis. Essa análise mostrou que o valor escolhido está alinhado com os preços praticados em contratações similares, garantindo a competitividade e evitando superfaturamento.

7.2. Considerando as pesquisas realizadas e os preços demonstrados no item 4 – Levantamento de Mercado, o valor estimado da contratação é de **R\$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais)**, conforme tabela abaixo:

Ite m	Descriç ão	Un.	Qtd. Total	Valor total
01	Curso de Brigada de Incêndio – 20h/aula para até 24 participantes	Turm a	01	R\$ 2.150,00

7.3. Importante registrar que o valor apresentado é apenas uma estimativa do custo para a Administração com a referida contratação.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no Inc. VIII, do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU).

8.2. Neste sentido, a solução não será parcelada, visto que o quantitativo mencionado no Item 07 deste ETP estima a quantidade a ser contratada para apenas uma turma, não havendo necessidade de fracionamento.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

9.1. A contratação de empresa para a prestação do serviço em questão não é correlata nem depende de outra contratação complementar.

10. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

10.1. A demanda apresentada está prevista no Plano Anual de Contratações 2024 da PR/RN e está alinhada ao Plano de Capacitação Anual, ao Planejamento Estratégico, ao Planejamento de Licitações Anual e ao orçamento anual do órgão.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Manter a Brigada de Incêndio da PR/RN apta para atuar na prevenção, no combate a incêndio e abandono de área e na prestação de atendimentos de primeiros socorros, de urgência e emergência, aos servidores, prestadores de serviços e visitantes, objetivando, em caso de sinistro, proteger a vida e o patrimônio, de modo a reduzir as consequências sociais do sinistro e os danos ao patrimônio público e ao meio ambiente.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1. Disponibilizar o local na sede da PR/RN para que a empresa contratada possa ministrar o curso, tendo-se o cuidado de agendar previamente para evitar conflito de data com outro(s) eventos promovidos pela PR/RN.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

13.1. Não foram verificados impactos ambientais para o objeto desta contratação, no entanto, faz-se necessário a adoção de ações, como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhadas por intermédio de seus profissionais:

- a) A otimização de recursos materiais;
- b) A redução de desperdícios materiais, energia e água por parte de seus profissionais no desempenho das atividades;
- c) Receber, da CONTRATANTE, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactam o meio ambiente.
- d) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.

13.2. As demais medidas para se evitar os possíveis impactos ambientais já foram detalhadas no subitem 3.7 e suas alíneas.

14. VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA E ADEQUAÇÃO AOS LIMITES LEGAIS

14.1. O código de classe do item constante deste ETP é o 9290 e o código CATSER é 13404.

14.2. Conforme INFORMAÇÃO DIGEP/PRRN - PR-RN-00026113/2024, existe disponibilidade orçamentária para a presente contratação.

14.3. Por se tratar de serviço comum, com valor anual estimado inferior ao limite estabelecido no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, combinado com o que define o Art. 3º da Portaria PGR/MPU nº 148/2022, e pelo fato de não ter havido contratação de treinamento classe 9290 em 2024, sugere-se **que a contratação seja efetuada por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica.**

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. O presente estudo técnico preliminar demonstra que a contratação pretendida é viável do ponto de vista técnico, operacional e orçamentário, assim como se adequa à necessidade identificada na demanda de contratação.

16. DOCUMENTOS ANEXOS

Anexo A - Especificações Técnicas do Curso.

17. EQUIPE RESPONSÁVEL

<i>Assinado digitalmente</i> Ronaldo Ferreira Mendonça Equipe de contratação/SESOT
<i>Assinado digitalmente</i> Teresa Maria Rocha da Hora (PR.RN) Equipe de contratação/SECGC
<i>Assinado digitalmente</i> Eduardo Ferreira Junior Equipe de contratação/SESOT

Natal, data da assinatura eletrônica

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**Procuradoria da República no Estado do Rio
Grande do Norte**

ANEXO A – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

**CURSO DE FORMAÇÃO DE BRIGADA DE
INCÊNDIO**

**CURSO DE FORMAÇÃO DE BRIGADA DE INCÊNDIO EM NÍVEL BÁSICO – 20
H/AULA:**

1. OBJETIVOS

1.1. Destina-se para formação de pessoal para atividades de prevenção, combate a incêndio, primeiros socorros e procedimentos de emergências (BRIGADA DE INCÊNDIO), em Nível Básico.

2. VANTAGENS NA FORMAÇÃO DA BRIGADA DE INCÊNDIO

- 2.1. Garantia da integridade física do patrimônio da empresa e funcionários;
- 2.2. Qualificação profissional;
- 2.3. Requisito básico para aquisição de certificação de qualidade (ISO);
- 2.4. Redução na taxa de seguro e etc.

3. REFERÊNCIA

- 3.1. Norma regulamentadora – NR 23 do Ministério do Trabalho;
- 3.2. Norma brasileira – NBR 14.276-2006 (Formação de Brigada de Incêndio) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- 3.3. Instrução Técnica nº 17/2022, do Corpo de Bombeiro Militar do Rio Grande do Norte

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 4.1. DURAÇÃO DO CURSO – 20 horas/aula
- 4.2. HORA – Preferencialmente das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min.

4.3. LOCAL – In company

5. NÚMERO DE ALUNOS POR TURMA

5.1. Até 24 participantes.

6. CERTIFICADO

6.1. Será fornecido pela empresa a todos os alunos que concluírem o curso com aproveitamento, um certificado de participação no curso de formação de brigada de incêndio.

7. MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTRUÇÃO PRÁTICA (FORNECIDO PELA CONTRATADA)

7.1. EXTINTORES

7.1.1. 03 Água Pressurizada 10 l;

7.1.2. 03 Pó Químico 12 kg;

7.1.3. 03 Gás Carbônico 06 kg

7.2. COMBATE A INCÊNDIO

7.2.1. 01 botijão de GLP c/ regulador de pressão, mangueira e braçadeiras;

7.2.2. Kit hidrante (caso disponível na estrutura da empresa): mangueiras, esguichos e chaves de mangueira

7.3. PRIMEIROS SOCORROS

7.3.1. Kit de ataduras ou bandagem

7.3.2. Prancha rígida c/ 3 tirantes; coxin e colar cervical;

8. MATERIAL DIDÁTICO (KIT DO ALUNOS) – FORNECIDO PELA CONTRATADA

8.1. Bloco para anotações

8.2. Apostila em pdf.

9. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE BRIGADA

9.1. OBJETIVOS DO CURSO

9.1.1. Identificar as funções da Brigada de Incêndio;

9.2. PREVENÇÃO E COMBATE Á INCÊNDIO (PCI)

9.2.1. Aspectos legais e teoria do fogo;

9.2.2. Propagação e classes de incêndios;

9.2.3. Prevenção e métodos de extinção dos incêndios;

9.2.4. Extintores e agentes extintores de incêndio;

9.2.5. Equipamento prevenção e combate a incêndio e EPI's;

9.3. PRIMEIROS SOCORROS (APH)

9.3.1. Vias aéreas e RCP;

9.3.2. Hemorragias e estado de choque;

9.3.3. Fraturas, ferimentos e queimaduras;

9.3.4. Imobilização, elevação e remoção de vítimas.

9.4. AULA PRÁTICA

9.4.1. Extinção do fogo do botijão de GLP com técnica manual, Extintores e hidrantes.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-RN-00034218/2024 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

.....
Signatário(a): **TERESA MARIA ROCHA DA HORA**

Data e Hora: **13/08/2024 09:18:55**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **EDUARDO FERREIRA JUNIOR**

Data e Hora: **13/08/2024 18:02:16**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **RONALDO FERREIRA MENDONCA**

Data e Hora: **14/08/2024 17:58:44**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 18cf5081.51cc2362.8077fdf0.7c7ccb01